



Prefeitura Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL N.º 579/2020

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais), conforme disposição dos artigos 40 e seguintes da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências”.

(Iniciativa do Poder Executivo Municipal - Prefeito Osmair Costa Coelho - Origem Projeto de Lei nº 2.186/2020)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta lei autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais) conforme as seguintes rubricas orçamentárias:

07.000.00.000.0000.0.000. SECR. MUN. DE SAÚDE
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.0160.2.043. MANUTENÇÃO DE ASSIST. E SERV. AMBULAT.
538– 3.3.90.30.00.00 1369 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 184.500,00
551– 3.3.90.39.00.00 1369 OUT SERV DE TERC – PJ R\$ 184.500,00

TOTAL: R\$ 369.000,00.

Art. 2º. Os recursos para atender abertura do Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação de que trata o artigo anterior, são provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme o art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme o seguinte:

Receita

Receita: 1.7.2.8.03.11.01.00000000 Fonte: 1369
R\$ 369.000,00

TOTAL DA RECEITA:

R\$ 369.000,00

Art. 3º. O valor indicado como crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação acima será acrescido na programação financeira e no

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA

Praça Rocha Pombo, 10 - Centro - Fone/Fax: (41) 3462-1266 - CEP 83350-000 - Morretes - Paraná - CNPJ 76.022.490/0001-99
Site: www.morretes.pr.gov.br - E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 31 de março de 2020.


OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA

Praça Rocha Pombo, 10 - Centro - Fone/Fax: (41) 3462-1266 - CEP 83350-000 - Morretes - Paraná - CNPJ 76.022.490/0001-99
Site: www.morretes.pr.gov.br - E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br